



SEGARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

No.20]

PERNAMBUCO, NOVEMBRO 2 1822.

[preço 80rs

Tivemos occasiam de indagar pessoalmente o estado da Provincia da Paraiba, e cheios da maior saptisfassam annunciamos que observamos primeiramente nas tropas disciplina nam esperada, subordinassam exemplar, e confiansa nos seos Superiores.

As authoridades civis sam religiosamente respeitadas, e o socego publico he alli digno de espanto em huma quadra tam melindrosa como a actual.

Os trabalhos de defesa daquella Provincia ~~se~~ findar-se: as baterias da Bahia da Traiçam e Lucena acham-se em hum pè de fazer a mais porfiada resistencia á qualquer numero de tropas que pertendam desembarcar, assim tambem a Fortalesa do Cabedello tem quasi completas as suas obras por isso que sò lhe resta a faser cincoenta braças de parapeito.

O Batalham de Infantaria tem perto de settecentas praças da melhor gente, a Artilheiria ligeira tem cento e cincoenta praças; e o recrutamento voluntario fica ao presente em seu vigor, de maneira que até fins de Outubro as tropas de linha excederãm a mil e dusetos homens escolhidos por isso, que o Governador das Armas só admittre homens robu-tos.

Por hum reconhecimento militar que fez o Governador das Armas estabeleceo correios em tal ordem, que no curto espasso de 8 horas recebe no se quartel, e delle communica noticias e ordens ao ponto mais remoto da Costa.

Aos differentes Corpos de Milicias e Ordenanças já estam indicadas as posissoens que devem occupar aos primeiros signaes de rebate. Pode-se colligir a vista das providencias a tempo e acertadas que observamos, que ainda mesmo desembarcando o inimigo na Costa jamais poderá avançar terreno, para o que estam as tropas bisonhas divididas numericamente em guerrilhas. que sobem a hum numero consideravel. O Governo civil trabalha de accordo com o Governador das Armas, e a Camara he sempre consultada nas decisoens mais ponderosas.

As tres authoridades, para esse fim se reu-nem em o Palacio do Governo, onde se conhece huma rivalidade noore em qual será mais empenhado a concorrer para o bem Publico, o

qual testemunha presente a todos estes passos fas-lhes a justissa merecida, respeitando a Lei que tam bem administrada conhecem por Cidadãos acreditados probos e desinteressados.

Huma, quasi mudansa, no estado daquella Provincia he devida, em grande parte, ao Governador das Armas, que acomodando inteiramente as desordens anarchicas em que a Provincia hia entrando soube conciliar inimigos, pôr freio a intriga, e desterrar para sempre o receio de homem a homem.

Huma das medidas mais acertadas, e que preenchemdo os seos fins primarios, ainda alcança outros que nam tocam á piimeira vista he o de ter distribuido reservas de farinhas e gado em varios pontos da Provincia, para que em caso extraordinario de ser envadida a Costa haver no interior provisoens para a tropa e povo que seja preciso concentrar-se. Outras muitas medidas haveria tomado o Governador das Armas se as circunstancias em que se acha a Provincia o permittisse, bem como o ter huma ou duas escunas crusando de Norte a Sul na altura de Cabo Branco; teria apromptado com jangadas batarias fluctuantes para arredarem o inimigo da Costa, acompanhallo, vigiando-o, e incomodando-o. Se tivesse reserva de armas haveria estabelecido varios depositos no interior; e se para alli tivessem mandado hum Official Engenheiro outras muitas providencias se teriam dado.

As communicassoens que o Governador das Armas tem conservado com a Provincia do Rio Grande o fes entrar no plano de socorrem-se mutuamente no caso de ataque a huma dellas, e o mesmo he de suppor que aconteça com esta Provincia, e desta com a das Alagoás; por isso que sendo qualquer dellas a invadida as outras se consideram nas mesmas circun-stancias.

As luses e o patriotismo da Classe militar desta Provincia nos añansam a seguransa de nossas pessoas e propriedades, pelas precauçoens que tomam contra os invasores, e nam resta o menor vislumbre de receio que nossos inimigos zombem de seos esforços e disciplina militar.

Em hum sonho que tivemos (que por felicidade nossa elles sempre sam lisongeiros) vimos terminada a disputa renhida de primasias de cá ou de lá a apparissam de S. A. R., no rompimento de fogo que faziãam os Bahianos e Pernambucanos contra o Madeira, Luis do Rego, Cayola &c., alli tinhamos sido levados da curiosidade, e em distancia que nam cheir sse a polvora, reconhecemos o Anjo Tuteiar do Brasil, que fendia as ondas montado na popa da Não Martim de Freitas, na sua passagem pela armada de Joam Felis, todas as embarcaçoens, do pequeno numero, que vinha armado, deram salvas, e vivas que atroãram o Reconca-vo, e saltando em terra S. A. foram a beijar-lhe a mão soffregos os Commandantes de huma e outra forsa. S. A. graciosamente conferio esta graça a todos sem distincãam, e fasendo-se huma pequena pausa no fim desta cerimonia, perguntou S. A. aos Commandantes Europeos que vinham alli faser, ao que appresentou-se Luis de Rego e disse — Senhor, vendo S. M. El Rei o Senhor D. Joam VI. Augusto Pai de V. A. que o Soberano Congresso de Lisboa levava de mergulho [posto que contra as suas intensoens] toda a Nassam Portuguesa, e querendo poupar a mais distinctã parte desta Naçãam, e aquella, que mais de perto lhe tocava, determinou, que viessemos para onde os Portugueses estãam livres dos Senhores caseiros e extranhos, onde nem os Regulos, os Hespanhoes de Fernando, e os philantropos socios de Layback estejam a comodo de lansar as presas. Por isso, Senhor, aqui viemos: todos os preparativos hostis, que vedes Senhor, sam meras patranhas, para que o Congresso nos não entenda, e deixe vir mais Portugueses e a final tambem possa regressar S. M. para o asilo da pas e da felicidade. Nos que soffregos mal acabamos de ouvir estas palavras demos dois saltos de contentes, e com a bateria de palmas esquecemos dar attensãam ao agradecimento e expressoens de septisfassam que S. A. manifestou, porem indagando de nossos visinhos expectadores, quaes tinham sido as ultimas palavras de S. A., dice-me hum coxo que em recompensa fisera mercê a Luis do Rego da Presidencia perpetua da Ilha de Fernando; a estas palavras exorbitei do circulo das minhas alegrias e dando hum pulo saltei da cama a baixo e acordei sentido de que tudo isto fosse hum sonho.

Senhor Redactor.

A epocha actual afogada em milagres, daquelles que em tempos ordinarios espantariam ao Geral dos Bernardos tem feito desorientar a muita gente boa. Fenomenos inauditos, maravilhas de toda a especie tem assoalhado a nossa apisoada Patria, e por isso nam me apoquento ver as cabeças no estado de cousas desconhecere[m] o merito, e hoje desdizerem os applausos que hontem a boca cheia apregoavam. Ninguem nega a solidez a pedra sem illusam ou alucinassam, e desviada ella apparece o objecto qual he sem que a illusam lhe fissesse per-

der aquella propriedade, assim eu penso a vista do que se ha praticado com Vm. a quem Pernambuco deve huma grande parte da sua libertassam. Se agora o nevoeiro que nos cobre a todos nam nos deixa ver a vivacidade dag cores, pôr isso deveremos crer que a ella nam succeda o sol da rasam que dessipando aquelle obstaculo nos ponha os objectos ás claras? He certo que ha-de vir hum dia em que o bom seja reconhecido bom, e o máo distincto e desmascarado. Esta he a esperansa que anima a todo o verdadeiro philantropo, e que deve sustello contra os ataques da calunnia e da intriga.

Embora o homem seja cosmopolista, embora o homem de bem seja cidadãam do mundo, e qualquer paiz a sua Patria, quem souber que Vm. se expatriou por que houve hum ou dois que o sentenciaram ao exterminio, nam julga assim como acontece lansa mais esta ingrãtidad sobre a nossa Patria. Basta que a verdade e a honra confessem a probidade do sujeito, todos os esforços da maldade sam inuteis. Rogo-lhe por tanto queira insirir esta no seo Periodico, embora a modestia lhe ensine o contrario, por que julgarei affectaçãam por esta ves em hum homem que reconhecho asseaz sincero para me nam obrigar a diser esta verdade em outro Periodico. Consinta que lhe pague esta divida. Eu desejo ver a continuaassãam dos seus escriptos, e muitos comigo o estimãam igualmente.

Sou seo Venerador
Hum Brasiliãano reconhecido.
M. J. C.

Senhor Redactor.

No Periodico intitulado Segarrega se ensirio, em o u.º 8., a publica forma de huma carta do Desembargador Venancio Bernardino de Ochóa, que escreveo ao seo Escrivãam da Correiaçãam Joãam Gualberto da Silva e Albuquerque; a respeito da dita carta mandou, o dito Meustrô Ex-Ouvidor de Olinda, ensirir, na Segarrega n.º 9., huma sua carta que dá por falsa à do n.º 8., sem prova de documento, que à desminta; porem agora rogo a V. M. queira ensirir no seu Periodico a publica forma que remeto de outra carta do dito Meustrô escrita ao dito seo Escrivãam Albuquerque para que todos venham no conhecimento da conduta, e falcidade do dito Menistro como se tem mostrado as Soberanas Cortes com immensos documentos, e pela devaçã que a Excellentissima Junta Provisoria desta Proviucia mandou proceder pelo Desembargador Antonio José Ozorio da Pena Leitãam, pela mêmãam Excellentissima Junta Provisoria se vêr veixada por immensos, e diversos requirimentos contra o dito Menistro, de factos os mais vergonhosos, que se as Soberanas Cortes mandassem tirar residencia de tal Menistro, entãam nam teriam a minima duvida dos muitos robos, e veixames que soffrem os desgrassados Brasileiros. Deos Guarde a V. M. por muitos annos.

DE V. M.

Seo venerador, e o brigado.

Antonio Jose Quaresma.

Capitãam mor do Termo da Cidade de Olinda.

Recife 1 de Julho de 1822.

Senhor Joam Gualberto — Quando for o filho do Capitam mor Antonio José Quaresma ao seo Cartorio veja se dá quatro centos mil reis para eu dispronuncia-lo, e botallo fora da prisam em que se acha o seo Pai, e o mesmo fassa com o Capitam mor Antonio Barbosa da Silva com seo filho pela culpa e morte — Na Audiencia de tersa fieira creio mandei dar mandado de levantamento a este homem — V. B. Ochôa. — Reconheço a letra, e firma supra ser do Desembargador Venancio Bernardino de Ochôa por ter toda a semilhança com as que do mesmo Menistro tenho visto—Estrava o signal publico— Em testemunho de verdade—O Tabeliam publico— Joaquim José Ferreira de Carvalho — Nam continua mais em dita carta, e reconhecimento, que eu Joaquim Jose Ferreira de Carvalho Tabeliam publico do Judcial, e Nctas desta Villa do Recife, e seo termo da Provincia de Pernambuco aqui passei em publica forma, cujo original entreguei a quem o appresentou, e abaicho assignou, e esta vai conferida; e concertada na forma do estillo. Recife vinte e cinco de Maio de mil ito centos e vinte dois. Escrevi e assignei em publico, e raso.

Em testimnho de verdade o Tabeliam publico.

*Joaquim Jose Ferreira de Carvalho.
Jose Thomas de Campos Quaresma.*

Sr. Redactor.

Sendo hum dos Funcionarios Publicos, que assistí à posse do Illustrissimo Chancellor, e Presidente da primeira Rellassam, e Tribunal de Justissa, que temos em a nossa Provincia, confesso-lhe com ingenuidade, que o meo corassam exultou de praser vendo reunida neste recinto todas as Authoridades Civís, Militares, e Ecclziasticas, e bons Cidadãos, accreditei ver-me no meio do Areopago, este Tribunal famoso de Athenas, onde os Juises tinham inspecçam sobre as Leis, e sobre tudo, que interessava a administrassam geral da Nação. Esta publicidade pois hé a mais propria a preencher os fins, e a satisfazer a expectação dos Povos desta Provincia, que com repetidas instancias requereram á este Tribunal de Justissa, e que olham com indignassam para qual quer acto que he, ou parece ser offencivo aos seus direitos, à sua conciderassam, e representassam Nacional; era muster pois que semelhante Acto fosse praticado a portas abertas, e francas, e exaqui o motivo da minha alegria, e muio mais quando ouvi ao Illustrissimo Chancellor elleito para a nova Rellacãm repetir hum discurso muito analogo ás circumstancias em que patenteando seos principios liberaes trassou com mão habil a expozissam das obrigaçoens dos Magistrados. demorando-se mais neste importante objecto por isso, que os que nam cumprem, trazem malles irreparaveis a sociedade civil, e sendo os tirannos, e os flagellos da humanidade opprimida, se fasem o objecto da execrassam publica. Procurei haver à mão o tal papel que ouvi repetir, e lendo-o com attensãõ, axeio doctrinal, e que continha verdades puras, e de alguma sorte conducentes a refrear a immoralidade, a cobissa,

e a prepotencia dos Administradores da Justissa velha, por isso o envio ao Senhor Redactor para o inserir no seo Jornal, tendo somente a acrescentar em abono da verdade, que sempre ouvi geralmente fallar da propiedade, intelligencia, e desinteresse deste Magistrado, e pelas folhas publicas tenho lido, que já em 1790 era Juiz de Fora nas Ilhas dos Açores, e depois Juiz do Crime da Bahia, e depois Ouvidor de Villa Rica, e depois Intendente Geral do Ouro no Rio de Janeiro, e depois Desembargador da Casa da Suplicassam donde foi escollido para Chancellor da nossa nova Rellassão; e ultimamente a nomeassão para Deputado de Cortes pela sua Provincia de Minas Geraes em 1821, he sobejo a confirmar os creditos, e reputassão deste Magistrado propecto, e a quem por isso hé applicavel a Sentensa do nosso Barros --- *Estas causas por parte dos meritos sam ganhadas, e parte da Real Condissam, sam concedidas* --- Recife 14 de Setembro de 1822.

Sou muito attentiosamente
Seo Venerador.
O Amigo do Bem Publico.

Extracto de huma Carta de hum Deputado.

Lisboa 25 de Junho de 1822.

Os Negocios do Brasil aqui vam muito mal. As Cortes forcejam para nos tornarem Colomnos, e por consequencia escravos: temos lutado muito, e nada temos feito: esta gente he feroz: igualdade de ley, e de direitos, reciprocidade, amisade, tudo sam palavras: os Deputados de nada servem: he preciso dar-se isto por acabado. Meo amigo, he necessario unir todas as Provincias ao Rio de Janeiro, para faser hum massiço respeitavel, alias estamos perdidos: o empenho desta gente he meter a intriga, e divisam entre as Provincias: uniam mais uniam: Viva o Senhor D. Joam VI., Viva o Principe D. Pedro — Viva a Constituissam liberal — Viva a uniam com Portugal: porem fôra Tropas Europeas, custe o que custar: vejam que as Tropas que se ajuntam na Bahia nam tem boas intençoens; sentido, sentido. Constituissam liberal — Governo representativo — A Religiam — O Rei — O Principe Reuniam de todo o Brasil — Uniam dos tres Reinos Fôra Soldados de Portugal Janizaros e Demonios.

Como se nos tenha pedido a reimpressam das bases da Constituissam, e ellas sejam os principios sagrados da harmonia social, os inxirimos para que se tornem mais vulgares, e sejam decorados por todes as classes de Cidadãos.

SECC,AM I.

Dos direitos individuaes do Cidadão.

1. A Constituissam Politica da Nassam Portugueza deve manter a liberdade, segurança, e propiedade de todo o Cidadão.
2. A liberdade consiste na facultade que compete a cada hum de faser tudo o que a lei nam prohibe. A conservassam desta liberda-

de depende da exacta observancia das leis.

3. A segurança pessoal consiste na protecção que o Governo deve dar a todos para poderem conservar os seus direitos pessoais.

4. Nenhum individuo deve já mais ser preso sem culpa formada.

5. Exceptuaõ-se os casos determinados pela Constituissam, e ainda nestes o Juiz lhe dará em vinte e quatro horas, e por escrito a razam da prisam.

A lei designará as penas com que devem ser castigados, nam só o Juiz que ordenar a prisam arbitraria, mas a pessoa que a requer, e os Officiaes que a executarem.

7. A propriedade he hum d'reito sagrado e inviolavel que tem todo o Cidadão de dispor a sua vontade de todos os seus bens, segundo a lei. Quando por alguma circumstancia de necessidade publica e urgente for preciso que hñ Cidadão seja privado deste direito, deve ser primeiro indemnizado pela maneira que as leis estabelecerem.

8. A livre communicassam dos pensamentos he hum dos mais preciosos direitos do homem. Todo o Cidadão pode consequentemente, sem dependencia de censura previa, manifestar suas opiniões em qualquer materia; com tanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade nos casos e na forma que a lei determinar.

9. As Cortes farão logo esta ley, e nomearam hum Tribunal Especial para proteger a liberdade da imprensa e cohibir os delictos resultantes do seu abuso.

10. Quanto porem aquelle abuso, que se pode faser desta liberdade em materias religiosas, fica salva aos Bispos a censura dos escritos publicados sobre dogma e moral, e o Governo auxiliará os mesmos para serem castigados os culpados.

11. A lei he igual para todos. Não se devem por tanto tolerar nem os privilegios do foro nas causas civis ou crimes, nem Comissoens especiaes. Esta disposissam nam comprehende as causas que pela sua natureza pertencerem a Juizos particulares, na conformidade das leis que marcarem essa natureza.

12. Nenhuma lei e muito menos a penal, sera estabelecida sem absoluta necessidade. Toda a pena deve ser proporcionada ao delicto, e nenhuma deve passar da pessoa do delinquente. A confiscassam de bens, a infamia, os assoutes, o barasso e pregam, a marca de ferro quente, a tortura, e todas as mais penas crueis e infamantes ficam em consequencia abolidas.

13. Todos os Cidadãos podem ser admitidos aos cargos publicos sem outra distinsam, que nam seja a dos seus talentos e das suas virtudes.

14. Todo Cidadão poderá apresentar por escrito as Córte e ao Poder Executivo reclamaçoens, queixas ou petissoens, que deveram ser examinadas.

15. O segredo das cartas será inviolavel. A Administrassam do Correio ficará rigorosamente responsavel por qualquer infraccam desta lei.

SESSAM II.

Da Nassam Portuguesa, sua Religiam Governo, e Dynastia.

16 A Nassam Portuguesa he a uniam de todos os Portugueses de ambos os Hemisferios.

17 A sua Religiam he a Catholica Apostolica Romana.

18 O seu Governo he a Monarchia Constitucional hereditaria, com leys fundamentaes que regulem o exercicio dos tres poderes politicos.

19 A sua Dynastia reinante he a da Serenissima Casa de Bragança. O nosso Rei actual he o Senhor D. Joam VI., a quem succederam na Coroa os seus legitimos descendentes, segundo a ordem regular da primogenitura.

20 A Soberania reside essencialmente em a Naçam. Esta he livre, e independente, e nam pode ser patrimonio de ningnem.

Continuar-se-há.

Fabula do Urso e do batel Extrahida de Gay a hum presumido.

No tempo das Fadas, e quando os brutos falavam (agora repetio-se a epocha) morava hum urso sobranceiro a hum rio navegavel e piscoso, muito o divertia a maravilha de levar-se hum barco, em direcçoens oppostas com o mesmo vento, com elle largar a praia atravessar o rio, pairar e desfechar carreira, os remos e o leme, os mastros e as vellas julgava servir de ornato aquella maquina, hum e outro pescador mal se embarcava fasia o mesmo, e como quer que se julgasse hum ente motivo bastante para governar o barco, desceo a margem e apanhando hum batel o desprendeo, e empurrou ao rio, e saltando ora a vella, e ora o leme pensava desempenhar o preciso para tudo hir-lhe ao pintar. Mas tendo o vento cheio a vella, e d' encontro achando o leme virando o barco deo com o piloto n' agoa, que usando das facultades naturaes aos ursos muito a custo ensopado como hum pinto sahio à praia; onde para maior desgrassa foi pelos barqueiros que tudo observado tinham, amarrado pelo peçoço servir de escarnio e de papel de solfa onde o mestre da contradança batia o compasso da folia com hum grosso calabrote.

Eis o que soffrem ursos, quando se julgam pilotos.

ANNUNCIO.

Pertende se dispor por Loteria dos Livros moveis e outros effeitos de huma pessoa que se retira d' aqui, a qual se ha de tirar no dia 12 de Novembro — os bilhetes se acham de venda no armazem do Senhor Joam Carroll na rua dos Tanoeiros, aonde tambem hum plano da Loteria e lista dos premios.

Na Tipographia de Cavalcante e Companhia.